



Atos do Poder Executivo

Procuradoria

DECRETO Nº. 1765 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

“Aprova o projeto de desmembramento do lote 19, com 2.311,00m² (dois mil, trezentos e onze metros quadrados) da quadra 19, localizado no bairro Parque Alvorada, neste Município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

Considerando que a proposta para desmembramento atendeu a todas as exigências técnicas para sua aprovação e tendo em vista o artigo 2º da Resolução nº. 8 de 27 de setembro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 19, com 2.311,00m² (três mil, trezentos e onze metros quadrados) da quadra 10, localizado no bairro Parque Alvorada, município de Juatuba, matriculado sob o nº. 36.561 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, originando o lote 19A, medindo 1.075,90 m² (hum mil, setenta e cinco metros quadrados e noventa centímetros quadrados) e lote 19B, medindo 1.235,10 m² (hum mil, duzentos e trinta e cinco metros quadrados e dez centímetros quadrados) na mesma quadra, localizados no bairro Parque Alvorada, neste Município, de interesse de JOSÉ PINTO GONÇALVES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 12 dias do mês de setembro de 2013; 21º Ano de Emancipação.

Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal

DECRETO N. 1759, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

“Altera art. 2º do Decreto nº. 1.752, de 01 de agosto de 2013 que dispõe sobre o cadastramento de permissionários de táxi e moto-táxi e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº. 1.752 de 01 de agosto de

2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica prorrogado para até o dia 30 de setembro de 2013, o prazo para comparecimento do permissionário, pessoalmente ou por procurador, à sede da Prefeitura Municipal, departamento de fiscalização fazendária, ocasião em que o permissionário ou seu procurador deverá portar a carteira de motorista do permissionário e o documento do veículo utilizado na exploração da permissão, além de cópia(s) da(s) habilitação(ões) dos condutores auxiliares para cadastramento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 28 dias do mês agosto do ano de 2013, 21º ano de Emancipação.

Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1764 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

“Aprova o projeto de desmembramento do lote 33K, com 3.416,00m² (três mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados) da quadra 08, localizado no bairro Parque Alvorada, neste Município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

Considerando que a proposta para desmembramento atendeu a todas as exigências técnicas para sua aprovação e tendo em vista o artigo 2º da Resolução nº. 8 de 27 de setembro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 33K, com 3.416,00m² (três mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados) da quadra 08, localizado no bairro Parque Alvorada, município de Juatuba, matriculado sob o nº. 26.154 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, originando o lote 33KA, medindo 1.474,00 m² (hum mil, quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados) e lote 33KB, medindo 1.942,00 m² (hum mil, novecentos e quarenta e dois metros quadrados) na mesma quadra, localizados no bairro Parque

Alvorada, neste Município, de interesse de JOSÉ PINTO GONÇALVES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 10 dias do mês de setembro de 2013; 21º Ano de Emancipação.

Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1766 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de 11.000,00m² (onze mil metros quadrados) e uma área de 9.000,00m² (nove mil metros quadrados), no Centro, na cidade de Juatuba/MG.”

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45, inciso III da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a se processar mediante acordo ou judicialmente, uma área de 11.000,00m² (onze mil metros quadrados), situada no Centro, no município de Juatuba, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, sob a matrícula nº. 7.443, de propriedade de **ANTONIO VALENZUELA** e uma área de 9.000,00m² (nove mil metros quadrados), situada no Centro, no município de Juatuba, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, sob a matrícula nº. 14.116, de propriedade de **MINEIRÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.**

Art. 2º As áreas descrita no artigo anterior destinam-se à construção de escola técnica profissionalizante padrão SEST/SENAT.

Art. 3º Fica declarada a urgência da desapropriação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 12 dias do mês de setembro de 2013; 21º Ano de Emancipação.

Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal